

LEI Nº 4.952 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

**DETERMINA CRITÉRIO PARA
DENOMINAÇÃO DE
ESTABELCIMENTOS DE ENSINO DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Patrocínio deverá homenagear profissional de educação que teve vínculo profissional com a respectiva comunidade escolar ou com a comunidade na qual está situada a escola.

Parágrafo Único – o projeto de denominação deve constar

- a) Certidão de óbito do homenageado;
- b) Currículo ou estudo biográfico do homenageado descrevendo sua trajetória profissional dedicada à escola ou à educação daquela região ou comunidade ou ainda seu vínculo com a história da educação do Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal